

EDITAL

Ato preparatório da decisão de cancelamento do registo de distribuidores de seguros

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e em face da devolução de correspondência postal, procede-se à notificação, por edital, dos mediadores identificados em Anexo, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento dos respetivos registos, nos seguintes termos:

Considerando que, de acordo com o reporte anual das empresas de seguros, os mediadores de seguros indicados em Anexo não possuíam seguro de responsabilidade civil profissional válido a 31 de dezembro de 2020, ficam os mesmos notificados para comprovarem a existência de tal seguro, submetendo, para o efeito, um pedido de alteração de dados no Portal ASF, onde devem indicar os elementos relevantes do seguro e juntar cópia da respetiva apólice.

Findo o prazo de 10 dias úteis sem que seja comprovada a existência do seguro, ficam igualmente notificados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da provável decisão de a ASF cancelar os seus registos de agente de seguros, por falta superveniente da condição de acesso à atividade relativa à obrigatoriedade de possuir seguro de responsabilidade civil profissional, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º RJDSR.

Caso pretendam pronunciar-se sobre o projeto de decisão ora notificado ou solicitar a consulta do processo, devem fazê-lo por escrito para mediadores@asf.com.pt

Lisboa, 19 de novembro de 2021

Assinado por:
Vicente Rato Barracas Mendes Godinho
19/11/2021 18:04

ANEXO

N.º Mediador	Nome
307057722	JOSE MANUEL TAVARES BRITO
307236130	JOSE CARDOSO FERNANDES
315427211	NUNO DAVIDE RIBEIRO CARVALHO
320559380	PAULO SÉRGIO BARROS ROLA